



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

DECRETO Nº 101, DE 14 DE MAIO DE 2021.

Autoriza a unificação dos lotes 24 (vinte e quatro) e 26 (vinte e seis), da Quadra D-6 (D seis), pelo cadastro municipal é Quadra 34 (trinta e quatro), situado na Praia Rainha do Mar Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de MAGALI RUAS URTASSUM.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 1.111, de 06 de junho de 2008, **DECRETA**:

Art. 1º Fica autorizado a unificação dos Lotes 24 (vinte e quatro) e 26 (vinte e seis) da Quadra D-6 (D seis), pelo cadastro Municipal nº 34 (trinta e quatro), Setor 387 (trezentos e oitenta e sete), localizado na Praia de Rainha do Mar, no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **MAGALI RUAS URTASSUM**, conforme matrículas nº 25.344 e 25.345 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no art. 1º, farão parte de um único lote, que será denominado de **Lote 24** (vinte e quatro) da Quadra D-6 (D seis), pelo cadastro municipal 34 (trinta e quatro), com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

Imóvel: Um terreno Urbano, situado na Praia de RAINHA DO MAR, Setor 387 (trezentos e oitenta e sete), neste município de Xangri-Lá/RS, constituído dos lotes 24 (vinte e quatro) e 26 (vinte e seis), que farão parte de um único lote, denominado **LOTE 24 (vinte e quatro)** com área superficial de **720m²** (setecentos e vinte metros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: **Ao Oeste**, mede **24,00m** (vinte e quatro metros), onde faz frente à Rua Quartzó (antiga rua 4-B); **Ao Leste**, nos fundos, mede **24,00m** (vinte e quatro metros), confrontando-se na extensão de 12m (doze metros) com o lote 25 (vinte e cinco) e 12m (doze metros) com o lote 27 (vinte e sete); **Ao Sul**, pelo lado direito, mede **30,00m** (trinta metros) onde faz divisa com o lote 28 (vinte e oito); **Ao Norte**, pelo lado esquerdo, mede **30,00m** (trinta metros) onde faz divisa com o lote 22 (vinte e dois), fechando o perímetro do terreno. O lote situa-se no quarteirão formado pela rua Quartzó, avenida Ágata, rua Marfim e passarela Olho de Gato distando **24m** (vinte e quatro metros) da esquina formada pela rua Quartzó e passarela Olho do Gato.

Art. 2º O presente desmembramento é realizado com base no Processo Administrativo nº 2759/2021 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 14 de maio de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

DECRETO Nº 101, DE 14 DE MAIO DE 2021.

CELSON BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração